



**CÓDIGO DE CONDUTA DA  
RZK SOLUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CÓDIGO DE CONDUTA****Índice**

1.	MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....	4
2.	CONCEITOS .....	5
3.	VALORES E PRINCÍPIOS .....	7
4.	ABRANGÊNCIA E ESCOPO .....	9
5.	DIRETRIZES GERAIS DE CONDUTA .....	10
5.1.	Ambiente de Trabalho e Direitos Humanos .....	11
5.2.	Utilização e Preservação - de Ativos da Companhia.....	12
5.3.	Meio Ambiente .....	12
5.4.	Relações com Terceiros .....	12
5.4.1.	Formação de Parcerias ou Outras Formas de Associação .....	12
5.4.2.	Fornecedores, Subcontratados e Terceiros Contratados .....	13
5.4.3.	Trato com Agentes Privados e Públicos .....	13
5.4.4.	Fiscalização .....	14
5.5.	Processo de Compras ou Consulta de Preços .....	14
5.6.	Registros Contábeis, Monitoramento e Arquivo.....	14
5.7.	Proteção de Informações Confidenciais .....	15
5.8.	Fusões e Aquisições (M&A).....	16
5.9.	Segurança da Informação.....	16
5.10.	Uso de Mídia Social .....	17
5.11.	Treinamentos.....	18
6.	COMBATE À CORRUPÇÃO.....	20
7.	BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTO.....	22
8.	CONTRIBUIÇÕES PARA PARTIDOS POLÍTICOS OU CAMPANHAS ELEITORAIS .....	22
9.	DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS .....	22
10.	CONFLITO DE INTERESSES.....	23

---

11.	COMITÊ DE RISCOS, PARTES RELACIONADAS E COMPLIANCE .....	24
12.	CANAL DE DENÚNCIAS .....	24
13.	PENALIDADES .....	25
14.	GESTÃO DO CÓDIGO.....	27
15.	DISPOSIÇÕES FINAIS .....	27

## 1. MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Este Código de Conduta, aprovado em reunião do Conselho de Administração ("Código de Conduta" ou "Código"), visa refletir a posição da **RZK SOLUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("RZK Soluções" ou "Companhia") no que se refere aos valores, princípios e padrões de conduta e ética que devem ser conhecidos e adotados por todos os seus colaboradores, internos ou externos, no Brasil e/ou exterior, bem como pelos terceiros relacionados à Companhia, incluindo fornecedores, parceiros, subcontratados, dentre outros, a fim de garantir a plena excelência no desenvolvimento dos seus negócios, sempre de forma ética e honesta e em conformidade com os mais altos e atuais padrões de governança e sustentabilidade.

As normas, valores e princípios aqui estabelecidos devem ser observados por todos os colaboradores da Companhia e de suas controladas ou coligadas, independentemente do seu nível hierárquico, incluindo membros de conselhos e comitês, diretores, gerentes, empregados, estagiários e aprendizes. Esses princípios devem, portanto, orientar o comportamento de todas as partes abrangidas pelo escopo deste Código, seja no que se refere às relações no âmbito interno da corporação, como com clientes (públicos e privados), parceiros, fornecedores, subcontratados e demais terceiros.

Entendemos que a atuação dos colaboradores e terceiros em linha com os valores da Companhia é essencial para a continuidade de nossas operações, agregando valor e criando uma cultura própria da Companhia, pautada nos compromissos desta em atuar sempre com integridade, honestidade, sustentabilidade, respeito e buscando o desenvolvimento pessoal dos nossos colaboradores. Além disso, sabemos que expressar esses princípios e valores sob a estrutura de um Código de Conduta é uma forma de garantir que esta cultura seja desenvolvida, amadureça e possa ser mantida ao longo do tempo.

Também sabemos que é impossível antecipar todas as situações que poderiam surgir durante as operações do dia a dia da Companhia, compilando soluções para toda e qualquer situação em um único normativo. Portanto, este Código deve ser considerado e utilizado como um guia para tomar as melhores decisões éticas relacionadas ao nosso trabalho e nossa conduta frente a fornecedores e terceiros, nos orientando no que deve ser feito nos casos em que haja dúvida acerca de como agir.

Agradecemos a todos envolvidos pelo apoio e dedicação no trabalho bem-sucedido de assegurar que nosso Código de Conduta esteja condizente com as melhores práticas do mercado, pautando o relacionamento ético e transparente da RZK Soluções com toda a sociedade.

## 2. CONCEITOS

Além de outros termos definidos em outras partes do texto deste Código em letras maiúsculas, quando utilizados neste Código, os seguintes termos, no singular ou no plural, terão os respectivos significados especificados abaixo, exceto se expressamente indicado de outra forma neste documento:

- **“Afiliada”**: significa, em relação a qualquer pessoa: **(a)** qualquer Pessoa que **(i)** controle direta ou indiretamente a primeira Pessoa, **(ii)** seja controlada, direta ou indiretamente, por essa primeira Pessoa, ou **(iii)** esteja direta ou indiretamente sob controle comum com a primeira Pessoa; **(b)** qualquer outro fundo ou veículo de investimento ou empresa de participação, nos quais as decisões de investimento e desinvestimento, bem como as decisões relacionadas ao exercício dos seus respectivos direitos como sócios nas empresas investidas de tais fundos ou veículos de investimento ou empresas de participação, sejam tomadas a critério exclusivo da mesma Pessoa (incluindo o administrador ou outra pessoa sujeita ao item (a) acima); **(c)** qualquer pessoa que seja, em determinado momento, diretor, gerente ou conselheiro da, ou detém participação societária direta ou indireta da primeira Pessoa; ou **(d)** com relação a qualquer uma das Pessoas mencionadas pelos itens “(a)” a “(c)” acima, suas esposas, parceiros domésticos, herdeiros lineares e descendentes colaterais até o 3º (terceiro) grau naturais ou adotados (incluindo respectivas esposas), bem como qualquer sociedade que direta ou indiretamente é Controlada por quaisquer tais esposas, parceiros domésticos, herdeiros ou descendentes;
- **“Agentes Públicos”**: significa quaisquer agentes políticos, auxiliares imediatos, membros do poder executivo, legislativo ou judiciário, membros do ministério público, servidores públicos pertencentes ou atuantes na administração pública direta ou indireta, ou ainda em órgãos reguladores ou fiscalizadores, autoridades policiais, particulares em colaboração ou no exercício de função pública (ex: jurados, mesários, etc.) e demais representantes de quaisquer órgãos públicos, divisões políticas destes, secretarias, entidades públicas, dentre outras entidades vinculadas à administração pública, nacional ou estrangeira, e pessoas que exerçam cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração;
- **“Coisa de Valor”**: para fins desta política, significa quaisquer itens ou direitos que representem ou possam vir a representar benefícios pecuniário, tais como dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições, patrocínio de eventos, bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições beneficentes etc.;
- **“Colaboradores”**: significa os colaboradores da Companhia e de suas controladas ou coligadas, independentemente do seu nível hierárquico, incluindo membros de conselhos e comitês, diretores, gerentes, empregados, estagiários e aprendizes, funcionários terceirizados, membros do Conselho de Administração, da Diretoria, de Comitês e demais executivos;

- **“Compliance”**: termo de origem da língua inglesa que significa “estar de acordo ou em conformidade com as regras impostas pela legislação e regulamentação aplicável ao negócio, assim como ao Código de Conduta e demais as políticas e normas internas de uma empresa”;
- **“Due Diligence”**: significa o procedimento de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a Companhia pretende se relacionar e interagir;
- **“Fraude”**: ato ou artifício utilizado por determinada pessoa que, buscando alcançar um objetivo imperativamente proibido por uma ou mais normas, procura subtrair-se da aplicação da referida proibição através da prática ou enquadramento do ato a outra previsão legal, ou ainda, qualquer ato ardisoso, enganoso, de má-fé com o intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou não observar uma obrigação; e
- **“Pessoa”**: significa qualquer indivíduo, firma, companhia, corporação, fundo de investimento, ou outro órgão corporativo, governamental, Estado ou Agência de Estado, ou qualquer joint-venture, trust, associação ou parceria (gerais ou limitadas), incorporada ou não, e qualquer outra entidade legal.

### 3. VALORES E PRINCÍPIOS

Os valores e princípios da Companhia são as qualidades que nos diferenciam e nos guiam e devem ser sempre aplicados pelos nossos Colaboradores em suas atividades cotidianas, como a base essencial da cultura da RZK Soluções.

Deste modo, a atuação da Companhia e de seus Colaboradores deve estar sempre pautada pela aplicação cotidiana dos seguintes valores:

- **Compromisso com o cliente:** a RZK Soluções adota o cliente como centro de sua estratégia. Acreditamos que o nosso relacionamento customizado para a necessidade de cada cliente é nosso maior diferencial e pilar central para nosso sucesso;
- **Digitalização:** a RZK Soluções acredita que, para sermos disruptivos, precisamos ser digitais, saindo do analógico e ganhando velocidade de processos e de inovação. Acreditamos que a digitalização auxilia na expansão e em mais eficiência, ambas centrais para nosso sucesso;
- **Integração:** a RZK Soluções entende que o trabalho em equipe é como uma corrente forte, em que a segurança da corrente é tão forte quanto seu elo mais fraco. Acreditamos na união e cooperação do nosso time para conquistarmos os nossos objetivos;
- **Determinação e Eficiência:** a RZK Soluções entende que, para que seus objetivos sejam alcançados, a determinação individual e o esforço conjunto de seus Colaboradores com foco na entrega final é um fator determinante para o sucesso, o que une todos numa só missão de alcançarmos os objetivos e propósitos da Companhia, independente da área direta de atuação de cada colaborador;
- **Atitude de dono:** a RZK Soluções incentiva a visão empreendedora e o desejo de seus Colaboradores de participar das atividades, objetivos e missões propostos pela Companhia, como parte integrante de um todo do qual cada colaborador participa individualmente. Além disso, o patrimônio e ativos da Companhia devem ser cuidados e preservados como se pertencessem a cada um dos Colaboradores;
- **Ética e integridade:** Estamos empenhados em manter os mais altos padrões éticos, buscando sempre agir de forma honesta e com integridade. A RZK Soluções acredita que a integridade é quando crenças e intenções se alinham com palavras e ações.

Os valores acima descritos baseiam, ainda, em princípios que a Companhia deverá considerar em sua interação com diferentes partes, sendo que, como regra geral, os seguintes princípios devem ser considerados:

- **Profissionalismo e transparência:** a Companhia valoriza a conduta profissional e a transparência em todas as suas interações, sejam com clientes, fornecedores, parceiros, ou ainda, entre Colaboradores e perante a sociedade em geral;
- **Não discriminação:** não é admitida qualquer espécie de discriminação com base em características como raça, cor, religião, idade, sexo, orientação sexual, opinião política, nacionalidade, ascendência, origem social ou qualquer outra forma de preconceito em qualquer das interações da Companhia, seja entre os seus Colaboradores ou com terceiros, e a RZK Soluções busca incentivar a integração e proximidade entre os seus Colaboradores, fornecedores e parceiros;
- **Respeito:** a Companhia mantém um relacionamento pautado no respeito mútuo e na preservação e confidencialidade das informações pertinentes à Companhia e seus clientes, buscando sempre um ambiente de trabalho baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais e urbanidade;
- **Práticas éticas e sustentáveis:** a RZK Soluções busca relacionar-se com seus clientes, fornecedores, parceiros e com a sociedade em geral através da adoção de práticas harmoniosas com os padrões éticos estabelecidos pela Companhia, com a moral e bons costumes sociais, considerando seu contexto regional e o mundo globalizado, e sempre com a valorização de práticas sustentáveis e da preservação ao meio ambiente. É incentivada e desejada a obtenção e fornecimento de soluções inovadoras, modernas e que privilegiem fontes e recursos renováveis e agreguem valor à Companhia, bem como aos negócios de seus clientes e parceiros;
- **Valorização de compromissos firmados:** a RZK Soluções valoriza o cumprimento de todos os compromissos firmados com seus fornecedores, clientes, Colaboradores e com a sociedade em geral, comprometendo-se a honrar e cumprir tais compromissos;
- **Formação de Parcerias:** a RZK Soluções reconhece a importância das parcerias construídas com seus clientes e fornecedores e busca oportunidades de negócios que beneficiem ambas as partes e a sociedade como um todo;
- **Desenvolvimento pessoal e profissional:** a RZK Soluções valoriza seus Colaboradores e busca contribuir para o desenvolvimento pessoal, técnico e profissional destes, compartilhando conhecimentos, experiências e promovendo o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos; e
- **Reconhecimento e apoio às autoridades:** A RZK Soluções reconhece o papel das autoridades e órgãos públicos e apoia sua atuação, fornecendo informações pertinentes e confiáveis de forma adequada.

---

#### **4. ABRANGÊNCIA E ESCOPO**

Este Código, que contém valores, princípios e regras gerais de conduta e ética que devem ser conhecidos e adotados por todos os Colaboradores e terceiros vinculados à Companhia e suas controladas e coligadas, incluindo fornecedores, parceiros, subcontratados, dentre outros, a fim de garantir a plena excelência no desenvolvimento dos negócios.

Estão abrangidos por este Código todos os Colaboradores da Companhia e de suas controladas e coligadas, independentemente do seu nível hierárquico, incluindo membros de conselhos e comitês, diretores, gerentes, empregados, estagiários e aprendizes. Além disso, este Código deverá ser previamente apresentado a fornecedores, representantes, prestadores de serviços, consultores, agentes ou demais terceiros que atuem em nome da Companhia e de suas subsidiárias, para que atestem o seu conhecimento e cumpram as regras e procedimentos ora estabelecidos.

Além das controladas e coligadas da Companhia, as quais estão abrangidas por este Código, as empresas afiliadas não controladas pela Companhia devem ser estimuladas a adotar e seguir as diretrizes previstas neste Código que sejam correspondentes aos negócios que realizam.

É dever de todos os Colaboradores conhecer adequadamente e observar os valores, princípios e regras estabelecidos neste Código, assim como as demais diretrizes, manuais, políticas específicas e legislação aplicável vigente porventura aplicáveis à sua área de atuação, assim como todos os Colaboradores devem colaborar para a divulgação o presente Código, a fim de que suas disposições sejam amplamente divulgadas e conhecidas por todos aqueles que se encontram abrangidos.

## 5. DIRETRIZES GERAIS DE CONDUTA

A Companhia busca promover e manter uma reputação de honestidade, transparência, confiança, integridade e profissionalismo e espera que todos os seus Colaboradores e terceiros conduzam suas atividades em estrita observância ao previsto neste Código, demais políticas internas, bem como na legislação e regulamentação aplicáveis à Companhia.

Nesse sentido, a liderança da RZK Soluções deve, sempre:

- (a)** Valorizar e incentivar as ações e tomadas de decisões éticas de seus Colaboradores;
- (b)** Orientar os Colaboradores sobre a necessidade de compliance e conhecimento sobre a legislação e regulamentação aplicável e posturas incentivadas;
- (c)** Disponibilizar as políticas internas e outras normas da Companhia porventura aplicáveis, além de transmitir informações precisas e em consonância com tais normas;
- (d)** Aplicar prontamente as medidas disciplinares aplicáveis quando necessário; e
- (e)** Promover um ambiente de trabalho coeso e íntegro, mantendo e defendendo os mais altos padrões de conduta.

Além disso, sempre que um Colaborador for tomar uma decisão de negócios ou executar atividades relacionadas com a Companhia, é importante refletir nas questões abaixo descritas:

- “Minha conduta pode potencialmente violar alguma lei, regulamentação, o Código de Conduta, políticas internas ou diretrizes da RZK Soluções?”;
- “Minha conduta está em conflito com minhas atribuições ou responsabilidades? Tenho competência e/ou autonomia para tomar essa conduta?”;
- “Minha conduta pode ser ou parecer antiética, ou pode levar a uma violação a qualquer lei aplicável às atividades da RZK Soluções?”;
- “Seria prudente compartilhar ou buscar orientação junto aos meus superiores ou outras áreas antes de adotar essa conduta?”; e
- “Minha conduta pode prejudicar minha reputação ou a reputação e/ou o patrimônio da Companhia?”.

Na eventual situação de a resposta para qualquer uma das perguntas acima for “Sim”, não prossiga e entre em contato imediato com a Área de Governança, Performance e Risco da Companhia a fim de obter orientações.

Além disso, na RZK Soluções, os Colaboradores sempre podem procurar seus gestores ou líderes diretos a fim de obter mais informações ou esclarecimentos sobre o conteúdo deste Código de Conduta ou demais políticas e diretrizes internas da RZK Soluções.

### **5.1. Ambiente de Trabalho e Direitos Humanos**

A integridade é o valor que norteia a Companhia a buscar, de forma incessante, a união entre seus Colaboradores, através da cooperação interna, boa comunicação e apoio mútuo. Além disso, a RZK Soluções apoia e é imersa no universo digital, visando realizar nossas atividades com agilidade e precisão.

A fim de garantir a aplicabilidade dos valores de integridade da Companhia, o respeito é um dos pilares essenciais para as relações, sendo vedada qualquer manifestação ou espécie de abuso de poder, ameaça, intimidações, violência ou assédio moral ou sexual, sendo certo ainda que não será admitido o emprego, direto ou por quaisquer terceiros ligados à Companhia, sob qualquer aspecto e em qualquer grau, de mão de obra infantil ou forçada e a exploração sexual ou tráfico de seres humanos.

A Companhia respeita, cumpre e protege os direitos humanos acordados internacionalmente e previstos nas legislações nacionais e estrangeiras aplicáveis à Companhia. Por esse motivo, a Companhia não tolera e condena veementemente o trabalho infantil e toda e qualquer forma de trabalho em condições degradantes e incompatíveis com a dignidade humana que coloquem em risco a saúde e a vida do trabalhador.

Da mesma forma, não são aceitos comportamentos discriminatórios com base em raça, cor, gênero, orientação sexual, condição de saúde, necessidade especial, posição político-partidária, idade, nacionalidade, religião ou qualquer outra condição.

Ademais, a RZK Soluções compromete-se a fornecer instalações e equipamentos de proteção apropriados a cada uma das atividades desenvolvidas por suas áreas de negócio, observadas as exigências da legislação vigente. Cada um dos Colaboradores da Companhia também será responsável, no exercício das suas funções, seguir todos os avisos, normas e procedimentos, bem como de acordo com as leis de segurança e saúde aplicáveis.

Também nesse sentido, os fornecedores da Companhia devem dispor de um programa de saúde e segurança robusto e devem cumprir com todas as leis e regulamentos que regem a segurança no trabalho. A RZK Soluções pode solicitar documentação de suporte aos programas de saúde e de segurança de um fornecedor, os quais devem concordar em cooperar com esses pedidos e fornecer respostas prontamente. Se um fornecedor tiver sido punido por uma grave violação à saúde ou segurança que resulte na suspensão das operações ou outras sanções significativas, ou se um fornecedor for considerado culpado em qualquer processo judicial ou administrativo

decorrente de uma grave violação à saúde ou segurança, o fornecedor deve notificar imediatamente a RZK Soluções.

## **5.2. Utilização e Preservação - de Ativos da Companhia**

Os ativos da Companhia compreendem as propriedades e instalações, mobiliário, ferramentas e equipamentos, veículos, sistemas telefônicos e de rede ou internet, recursos financeiros, investimentos, softwares, contas e acessos corporativos, como os sistemas de *e-mail*, *Microsoft Teams*, *sharepoint*, direitos de propriedade industrial e intelectual, informações sobre produtos, dentre outros bens de propriedade da Companhia.

A Companhia disponibiliza aos seus Colaboradores o uso de bens e recursos adequados às atividades desenvolvidas por cada um deles, cabendo aos Colaboradores usar corretamente e, ainda, zelar pelos recursos disponibilizados, evitando quaisquer danos, perdas ou desperdícios.

O uso desses recursos deverá estar sempre vinculado exclusivamente à atividade profissional desenvolvida no âmbito da Companhia, sendo certo que todos os dados ali produzidos serão de propriedade e de livre acesso da Companhia.

## **5.3. Meio Ambiente**

A Companhia acredita e contribui ativamente para o uso sustentável do meio ambiente como condição essencial ao desenvolvimento e sucesso de seu negócio, possuindo um forte histórico de identificar formas de reduzir o seu impacto ambiental e agir como um agente ambiental nas comunidades onde fazem negócios. A RZK Soluções tem um forte histórico de identificar formas de reduzir o seu impacto ambiental e agir como um agente ambiental nas comunidades onde fazemos negócios.

Esperamos que nossos Colaboradores e fornecedores cumpram com todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis, bem como com as políticas internas da Companhia e forneçam documentos de conformidade ambiental sempre que solicitado pela RZK Soluções. Se um fornecedor foi punido por uma violação grave à lei ambiental que resulte na suspensão de operações ou outras sanções significativas, ou se um fornecedor for considerado culpado em qualquer processo judicial ou administrativo de qualquer violação grave à lei ambiental, o referido fornecedor deverá notificar imediatamente a RZK Soluções.

O respeito ao meio ambiente começa com nossas atitudes, e é dever de todos utilizar recursos, incluindo água, papel, materiais descartáveis e energia, de forma responsável.

## **5.4. Relações com Terceiros**

### **5.4.1. Formação de Parcerias ou Outras Formas de Associação**

A RZK Soluções compreende que a competitividade é um item imprescindível para a manutenção dos negócios, estando sempre comprometida com todos os regramentos contidos na legislação concorrencial, cabendo, portanto, a cada um dos Colaboradores da Companhia conhecer e cumprir as leis concorrenciais aplicáveis à sua atuação em particular.

Além disso, reconhecemos que parcerias são importantes para o negócio, e trabalhamos para que sejam benéficas para todas as partes envolvidas. Por isso, quando da formação de quaisquer parcerias ou outras formas associativas que envolvam a Companhia, os Colaboradores devem, invariavelmente, buscar parceiros que se identifiquem e comprometam-se com os valores, princípios e compromissos contidos neste Código.

A efetiva formalização de parcerias ou outras formas de associação deverá ter sempre como condição precedente a adesão, por todos os participantes, às regras previstas neste Código ou o comprometimento com a prática de regras compatíveis com este Código e com os princípios aqui descritos, por meio de assinatura de termo de responsabilidade ou documento equivalente.

#### **5.4.2. Fornecedores, Subcontratados e Terceiros Contratados**

A exemplo do acima disposto para a celebração de parcerias, todos os fornecedores, subcontratados ou terceirizados da Companhia deverão aderir às regras previstas neste Código ou, então, sinalizar seu comprometimento com a prática de regras compatíveis com as previstas neste Código e com os princípios aqui descritos, por meio de assinatura de termo de responsabilidade ou documento equivalente de forma prévia à sua contratação, a fim de assegurar a observância dos princípios adotados pela RZK Soluções e, conseqüentemente, o padrão de qualidade e conformidade adotados pelo Grupo RZK Soluções.

#### **5.4.3. Trato com Agentes Privados e Públicos**

A atuação dos Colaboradores da Companhia, seja com agentes públicos ou privados, deverá pautar-se sempre e em todos os casos na boa-fé, cabendo-lhes manter, em quaisquer situações, os mais altos padrões de comportamento ético, respeitando as leis antissuborno e anticorrupções aplicáveis.

Com exceção a procuradores que estejam atuando nos limites do instrumento de mandato outorgado pela Companhia, a representação da Companhia perante agentes públicos em audiências ou reuniões deverá contar com a presença de, no mínimo, dois Colaboradores da Companhia e referido encontro deverá ser formalizado por escrito, via e-mail ou junto à entidade correspondente, observando-se ainda as previsões dos demais normativos internos da RZK Soluções sobre o tema.

Além disso, é recomendado que algum membro da Diretoria Executiva esteja presente ao realizar reuniões com agentes públicos. Caso não seja possível, a reunião será realizada apenas

com Colaboradores da Companhia mediante aprovação interna do gestor da área e da Diretoria Executiva, que também deverão definir a pauta para a reunião.

#### **5.4.4. Fiscalização**

As atividades desenvolvidas pela Companhia são sempre norteadas pelos mais elevados padrões da ética comercial. É obrigatório, portanto, que os Colaboradores permitam o amplo desenvolvimento de eventual fiscalização realizada pelos órgãos, entidades ou agentes públicos, respeitadas as obrigações de confidencialidade assumidas pela Companhia e a legislação vigente, sem embargo do exercício pela Companhia das garantias e proteções legais que lhes sejam asseguradas.

#### **5.5. Processo de Compras ou Consulta de Preços**

Todos os processos de compras ou consultas de preços devem ser feitos em observância às diretrizes da Companhia sobre o assunto, com transparência e tratamento igualitário entre fornecedores.

Durante o processo de concorrência, os Colaboradores diretamente envolvidos nesse processo não poderão receber ou aceitar presentes, brindes ou promessas originadas dos fornecedores, independentemente do seu valor.

Previamente à contratação, sempre que possível, deve-se realizar um processo de Due Diligence simplificado dos fornecedores cotados, para avaliar seus antecedentes, reputação, qualificações, controlador final, situação financeira, credibilidade e histórico de cumprimento das Regras Anticorrupção (conforme definidas abaixo).

Cumpra aos responsáveis pela condução de quaisquer processos de compras ou consultas de preços: **(i)** acompanhar a normatividade nacional e internacional no tocante às regras de sanções e embargos econômicos dirigidos a países e entidades (empresas e organizações de diversas naturezas) de modo a assegurar que quaisquer processos de importação, fabricação ou exportação que envolvam a Companhia estejam em conformidade com as restrições nacionais e internacionais; e **(ii)** exigir do fornecedor as licenças e autorizações exigidas pela legislação vigente para o fornecimento, conforme aplicável.

Não poderão participar de quaisquer processos de compras ou consultas de preços, tampouco serem contratados, fornecedores cujo processo de Due Diligence seja considerado insatisfatório.

#### **5.6. Registros Contábeis, Monitoramento e Arquivo**

A Companhia se compromete a manter os registros e demonstrações contábeis e financeiras sempre transparentes, atualizadas e em conformidade com políticas e normas contábeis aplicáveis, assim como os seus controles internos. Nesse sentido, todas as transações e

operações devem ser documentadas, corretamente aprovadas e classificadas para a descrição correta de despesa.

É estritamente proibido realizar contratações verbais, sem a devida formalização e aprovação interna, ou ainda, elaborar ou permitir a elaboração de registros com informações falsas, enganosas, incompletas ou incorretas.

A Companhia realizará o monitoramento das atividades exercidas por seus Colaboradores, bem como de notícias e eventos negativos ou relacionados às medidas adotadas pela Companhia para o combate à corrupção e lavagem de dinheiro.

Os cadastros e registros realizados pela Companhia deverão ser conservados durante o período mínimo de 5 (cinco) anos a partir da conclusão da transação, prazo este que poderá ser ampliado pelo gestor ou autoridade competente.

### **5.7. Proteção de Informações Confidenciais**

As informações sobre os negócios da Companhia devem ser tratadas com responsabilidade e a proteção de informações confidenciais é fundamental para o bom andamento dos negócios, além de ser princípio inerente às políticas da Companhia.

As informações referentes aos negócios da Companhia ou de natureza confidencial deverão ser preservadas em sigilo, sendo salvas em um local seguro e com acesso restrito apenas aos profissionais autorizados e que tenham necessidade de acesso a tais informações para o exercício de suas atividades.

O acesso às nossas informações proprietárias e não-públicas é reservado para aqueles que precisam saber dessas informações no desenvolvimento de suas atividades cotidianas na Companhia, que devem observar o disposto na Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia. Os Colaboradores não devem armazenar informações confidenciais em serviços de internet ou de nuvem não aprovados, desprotegidos e/ou que possam ser acessados por pessoas não autorizadas. Além disso, não é permitido deixar fotocópias ou impressões em áreas de acesso coletivo, discutir informações confidenciais com colegas de trabalho que não tenham acesso àquela informação ou com amigos ou familiares. É recomendado que os Colaboradores não deixem informações confidenciais visíveis na tela de seus computadores e procurem travar a tela deste toda vez que se ausentarem do posto de trabalho por qualquer motivo. Por fim, os Colaboradores não devem fazer chamadas telefônicas ou participar de conversas que envolvam informações confidenciais em locais públicos ou durante o deslocamento com utilização de serviços terceirizados, como taxi ou Uber.

Qualquer pedido ou demanda de informações confidenciais por uma autoridade governamental deverá ser encaminhado ao Departamento Jurídico da Companhia, para que sejam tomadas

todas as medidas adequadas para sua proteção e assegure que todos os requisitos aplicáveis sejam cumpridos.

Bancos de dados de clientes e dados pessoais somente podem ser manipulados e processados quando houver uma razão comercial legítima para fazê-lo e autorização dos interessados ou proprietários de tais informações.

A manipulação de dados, em especial dados pessoais, não deve resultar na divulgação, remessa ou utilização de dados no exterior, salvo com autorização expressa nesse sentido, e sempre deverá ser realizada em conformidade com a legislação aplicável.

Os fornecedores devem ter proteções e políticas adequadas em vigor para que possam assegurar a observância das obrigações aqui previstas e a plena conformidade com as leis de privacidade de dados aplicáveis, especialmente quando forem responsáveis pelo tratamento de tais dados.

Ao término de sua relação com a Companhia, por qualquer motivo, os Colaboradores devem devolver ao seu gestor imediato todos os documentos e/ou ferramentas de trabalho que tenham recebido que contenha informações confidenciais. A obrigação de manter a confidencialidade em relação à informação da Companhia permanece em vigor mesmo após a rescisão de qualquer relação contratual ou de trabalho com a Companhia, conforme o pactuado no acordo de confidencialidade firmado com a Companhia.

## **5.8. Fusões e Aquisições (M&A)**

A Companhia busca participar apenas de operações de fusões e aquisições com empresas que demonstrem integridade, transparência e total conformidade com a legislação vigente. Com isso em mente, todos os processos de fusões e aquisições da Companhia devem, obrigatoriamente, ser precedidos por procedimentos abrangentes de Due Diligence e verificação de antecedentes, bem como incluir cláusulas anticorrupção adequadas nos documentos das transações. Isso inclui uma avaliação minuciosa e detalhada das informações e histórico da empresa em questão, assim como de indivíduos envolvidos na operação.

Em qualquer caso, depois da conclusão de qualquer operação de M&A, deve ser conduzida uma análise de conformidade com as Regras Anticorrupção e das políticas da organização adquirida ou incorporada, a fim de assegurar a implementação das medidas de conformidade adequadas, conforme necessário.

## **5.9. Segurança da Informação**

A RZK Soluções adota diversas medidas de segurança para proteger nossas redes, sistemas de TI e informações eletrônicas, mas além dessas providencias, cada Colaborador é individualmente

---

responsável por proteger as informações, os acessos e os sistemas de TI disponibilizados pela Companhia.

É proibido o uso de e-mail pessoal ou qualquer outra plataforma externa ao manusear informações relacionadas ao trabalho, uma vez que a falta de medidas de segurança adequadas para proteger essas informações pode colocá-las em risco.

Os logins, senhas de acesso e equipamentos fornecidos aos Colaboradores são de uso exclusivo do respectivo Colaborador e não devem ser compartilhados com terceiros ou com outros Colaboradores, nem mesmo gestores ou com a administração da Companhia.

### **5.10. Uso de Mídia Social**

Baseando-se em uma cultura de inovação mundial, a utilização de mídias digitais e sociais possuem um papel crescente na maneira de condução dos negócios, correspondendo a um importante canal de comunicação da Companhia com a sociedade em geral e para o recrutamento de profissionais.

Muitos colaboradores usam redes sociais em seu tempo pessoal e estão geralmente cientes dos riscos e das responsabilidades relacionados ao uso de tais redes. As diretrizes abaixo são fornecidas para auxiliar colaboradores a fazer decisões responsáveis ao usar mídias sociais.

Estas diretrizes aplicam-se a todos os meios de comunicação em meios de mídias sociais, incluindo blogs, fóruns, salas de bate-papo, *websites* pessoais, websites de marcas e websites de redes sociais, incluindo, entre outros, Facebook, Twitter, YouTube, Flickr, LinkedIn, Instagram, etc.

Embora tecnicamente este Código não se aplique ao uso pessoal de mídias sociais quando os Colaboradores não fazem referência do Grupo RZK Soluções ou seus representantes, produtos ou serviços, é importante sempre estar atento ao conteúdo compartilhado em mídias sociais, uma vez que, como Colaboradores, esses profissionais representam sempre a Companhia e, conseqüentemente, o uso inadvertido e postagens inapropriadas podem não apenas prejudicar o Colaborador, mas também a imagem da Companhia perante a sociedade e o mercado.

Nesse sentido, os Colaboradores devem se certificar que suas postagens em mídias sociais que envolvam a RZK Soluções sejam precisas e factuais e estejam em conformidade com as políticas da Companhia. Caso os Colaboradores cometam um erro nesse sentido, é importante que seja corrigido rapidamente, alertando o Administrador de Conta de Mídia Social apropriado. Embora itens possam ser apagados, a maioria das informações na Internet é arquivada de alguma forma e, portanto, permanece sujeita a busca indefinidamente.

Encorajamos os Colaboradores a interagir com o Grupo RZK Soluções em canais internos e externos de mídias sociais. Entretanto, nossa expectativa é que os Colaboradores usem mídias

sociais de forma responsável quando no trabalho, tanto em termos do tempo gasto em websites de mídias sociais, quanto em termos do tipo de informação postada. Os Colaboradores são pessoalmente responsáveis por suas palavras, tanto online quanto offline, então é essencial que os conteúdos que sejam postados em websites de mídias sociais sejam apropriados ao meio.

Informações compartilhadas na *internet* são divulgadas rapidamente, frequentemente duram indefinidamente, e podem permanecer sujeita a busca de alguma forma por muito tempo depois de ser apagada do website em que foram inicialmente postadas.

Além disso, recomenda-se que os Colaboradores procurem ser educados e respeitosos em interações em mídias sociais, evitando postagens que possam ser vistas como maliciosas, obscenas, ameaçadoras, intimidadoras, difamatórias ou discriminatórias.

Os Colaboradores podem encontrar informações negativas ou errôneas postadas sobre a Companhia ou seus produtos e serviços em mídias sociais. Ao invés de tentar abordar o problema diretamente, os Colaboradores devem comunicar tais questões ao Administrador de Conta de Mídia Social, através dos canais internos disponibilizados pela Companhia. Os Colaboradores são incentivados a relatar ao Administrador de Conta de Mídias Sociais qualquer postagem inapropriada das quais tenham conhecimento.

Postagens inapropriadas tais como aquelas que possuam conteúdo discriminatório, assédio, ameaças de violência, ou conduta similar inapropriada ou ilegal não serão toleradas e podem sujeitar os Colaboradores às medidas disciplinares previstas neste Código.

### **5.11. Treinamentos**

A Companhia, por meio da Área de Governança, Performance e Risco, promove treinamentos anuais a todos os seus Colaboradores, para qualificação e conscientização acerca dos valores, princípios, condutas e conceitos previstos neste Código. O agendamento dos treinamentos será comunicado no início de cada ano e o comparecimento aos treinamentos é obrigatório. A presença nos treinamentos é controlada através dos meios adequados.

Sem prejuízo à rotina preestabelecida de treinamentos, a Área de Governança, Performance e Risco poderá promover treinamentos complementares ou adicionais, destinados a todos os Colaboradores ou apenas a Colaboradores ou Departamentos específicos. A obrigatoriedade de comparecimento a esses treinamentos adicionais será definida pela Área de Governança, Performance e Risco por ocasião do agendamento do respectivo treinamento, que deverá ocorrer com ao menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à data de sua realização.

Também é facultado aos gestores e à Diretoria Executiva da Companhia solicitar a realização de treinamentos adicionais aos seus respectivos departamentos ou às equipes que lhes estejam subordinadas, o que será providenciado pela Área de Governança, Performance e Risco

---

conforme o cronograma estabelecido com os solicitantes. Nesses casos, a obrigatoriedade de comparecimento será definida pelo solicitante.

## 6. COMBATE À CORRUPÇÃO

A Companhia está comprometida com a condução de seus negócios de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e não tolera, seja por parte dos Colaboradores, parceiros, subcontratados, fornecedores ou clientes, qualquer tipo de corrupção, suborno, fraude, favorecimento indevido, pagamentos de facilitação, dentre outras condutas vedadas pelas seguintes normas (em conjunto denominadas "Regras Anticorrupção"): **(i)** Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu decreto regulamentar; **(ii)** o Decreto nº 11.129/2022 (Decreto Anticorrupção); **(iii)** Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), **(ix)** a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa); **(v)** lei anticorrupção dos Estados Unidos de 1977 e aditamentos posteriores, conhecida como *U.S. Foreign Corrupt Practices Act - FCPA*; **(vi)** lei anticorrupção do Reino Unido de 2010, conhecida como *U.K. Bribery Act - UKBA*; **(vii)** Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da OCDE – Ratificada pelo Brasil em 30/11/2000; **(viii)** Convenção Interamericana contra Corrupção (Convenção da OEA) – Ratificada pelo Brasil em 7 de outubro de 2002; **(ix)** Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção – Ratificada pelo Brasil em 31 de janeiro de 2006, e suas futuras alterações.

A prática de condutas vedadas pelas Regras Anticorrupção, além de gerar efeitos negativos à Companhia e à sociedade, ainda podem acarretar a responsabilização objetiva da RZK Soluções, na esfera cível ou administrativa, seja tal prática realizada por parte de Colaboradores ou por seus parceiros de negócios ou subcontratados. Portanto, é vedado aos Colaboradores e aos parceiros de negócios ou subcontratados da RZK Soluções:

- (a)** Dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer Coisa de Valor, ou ainda, vantagem indevida a qualquer autoridade governamental, agente público, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros ou clientes, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente, do governo, do próprio cliente, ou para assegurar qualquer espécie de vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção ("Pagamento Proibido");
- (b)** Financiar, custear, patrocinar, contribuir, ocultar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos, ou ainda oferecer, estimular, induzir ou prometer a prática de qualquer desses atos, direta ou indiretamente, como por exemplo, utilizando-se de interposta pessoa para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- (c)** Frustrar, fraudar, impedir, perturbar, diretamente ou mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a realização ou o caráter competitivo de procedimento licitatório público ou o contrato dela decorrente; e/ou

- (d)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

Um Pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, desde que tais despesas estejam diretamente relacionadas com a promoção, a explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução de um contrato com um governo ou suas agências, e que o pagamento seja permitido por este Código e pela legislação aplicável, em especial pelas Regras Anticorrupção acima aludidas.

A irredutível vedação ao oferecimento de quaisquer espécies de vantagens ora estabelecida aplica-se tanto a qualquer aos destinatários mencionados acima como aos seus respectivos familiares ou quaisquer terceiros que possam ter algum vínculo com referidas pessoas.

Além disso, é vedada a prática dos atos abaixo relacionados pelos Colaboradores da RZK Soluções, constituindo infração ao presente Código, durante a vinculação destes à Companhia e em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade exercida na Companhia:

- (a)** Solicitar, exigir ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, dinheiro, vantagem econômica, participação, comissão, gratificação, presentes ou qualquer outra Coisa de Valor, ou ainda, qualquer espécie de privilégio ou vantagem indevida para intermediar, facilitar, tolerar, omitir ou praticar ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado no exercício de suas funções, ou ainda, obter ou permitir que quaisquer terceiros obtenham, vantagens indevidas, acesso a informações confidenciais ou privilegiadas, utilizem ou tenham livre acesso a bens e direitos pertencentes ou sob a posse da Companhia, ou ainda, favoreçam ou garantam ou retenham contratações ou direitos, fora de condições de mercado ou em desconformidade com as políticas e procedimentos da Companhia;
- (b)** Solicitar, exigir ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, dinheiro, vantagem econômica, participação, comissão, gratificação, presentes ou qualquer outra Coisa de Valor, ou ainda, qualquer espécie de privilégio ou vantagem indevida de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por tal ação ou omissão decorrente das atribuições do Colaborador;
- (c)** Oferecer emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade;
- (d)** Participar da intermediação, liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza ou de procedimentos prévios e iniciais de quaisquer procedimentos licitatórios;

- (e) Incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial de Companhia ou utilizar-se de tais bens, recursos ou direitos, em obra ou serviço particulares, próprios ou de terceiros, não relacionados às atividades e obrigações assumidas perante a Companhia; e/ou
- (f) Apagar registros, relatórios e/ou históricos da Companhia ou tentar fraudar ou frustrar atos de fiscalização internos ou externos da Companhia, incluindo processos de fiscalização conduzidos por auditores internos ou externos, áreas de controles internos, agentes públicos e demais autoridades competentes.

Nenhum Colaborador será retaliado ou penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes da adoção e observância das condutas de combate à corrupção previstas neste Código, tampouco pela realização de denúncias ou comunicações realizadas de boa-fé acerca de atos que entenda terem sido praticados em desconformidade com o presente Código, observados os procedimentos ora estabelecidos.

## **7. BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTO**

A RZK Soluções valoriza os relacionamentos sólidos e éticos que constrói com seus parceiros de negócios, mas é importante que essas relações sejam baseadas em transparência e integridade.

A oferta, entrega ou promessa de presente, entretenimento, viagem ou outras hospitalidades deve ser sempre reportada à Área de Governança, Performance e Risco quando ultrapassar o valor de: **(i.)** R\$300,00 (trezentos reais) em um único ato; ou **(ii.)** R\$500,00 (quinhentos reais) totais, por diferentes atos, dentro de um período de 12 meses. Caso o destinatário seja agente público e/ou pessoa politicamente exposta, na forma da lei, o Comitê de Riscos, Partes Relacionadas e Compliance deve sempre aprovar previamente, independentemente do valor, de forma expressa e por escrito.

Além disso, os Colaboradores não podem aceitar quaisquer presentes ou brindes recebidos de terceiros que ultrapassem o valor de 1 salário-mínimo. Caso isso ocorra, os presentes deverão ser devolvidos com agradecimentos ao terceiro que os enviou.

## **8. CONTRIBUIÇÕES PARA PARTIDOS POLÍTICOS OU CAMPANHAS ELEITORAIS**

Nenhum Colaborador ou terceiro está autorizado a realizar doação ou qualquer tipo de contribuição que caracterize ou que possa ser interpretada como doação a partidos políticos ou a candidatos a cargos eletivos em nome ou com recursos ou bens da RZK Soluções.

## **9. DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS**

Nos comprometemos a oferecer doações beneficentes e/ou patrocínios somente para pessoas ou entidades que atuem de forma íntegra e transparente, respeitando a legislação aplicável, em especial as Regras Anticorrupção, e que estejam alinhadas com nossas políticas internas e valores corporativos. As doações e/ou patrocínios deverão ter como objetivo contribuir de forma positiva para a sociedade ou o meio ambiente, além de não envolver contrapartidas administrativas e/ou comerciais.

Devem ser mantidos arquivos com informações claras e transparentes acerca de doações ou patrocínios realizados. Além disso, não é permitida qualquer tipo de doação a órgãos públicos, partidos políticos, titulares de mandatos ou candidatos a esses mandatos, ou ainda, pessoas físicas em geral.

Também é proibida a realização de pagamentos com valores relevantes em espécie, ou ainda, a realização de quaisquer pagamentos por meio de títulos ao portador ou com emprego de qualquer forma de pagamento que tenha como objetivo ou efeito ocultar a identidade do pagador ou do beneficiário.

Eventuais doações que venham a ser realizadas em nome da Companhia deverão exigir a prestação de contas pelas instituições beneficiárias, de forma a comprovar que os recursos foram destinados à finalidade a que estavam previstos.

## **10. CONFLITO DE INTERESSES**

Surgem situações de conflito de interesses quando os interesses pessoais dos Colaboradores ou de terceiros relacionados a eles afetam sua imparcialidade na tomada de decisões ou na busca pelos interesses da RZK Soluções. É crucial atuar com responsabilidade e transparência, sempre protegendo os interesses, a reputação e o patrimônio da Companhia.

Todos os Colaboradores devem evitar, durante o exercício de funções profissionais, situações de conflito de interesses, sejam potenciais, reais ou aparentes, que possam resultar em favorecimento pessoal ou de terceiros em detrimento da Companhia. Por esse motivo, os colaboradores da Companhia devem observar o disposto na Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflitos de Interesse da Companhia.

Nas operações e transações envolvendo partes relacionadas e parceiros de negócios, é fundamental seguir as diretrizes delineadas em nossas políticas internas, cláusulas contratuais e leis aplicáveis. Isso assegura o respeito aos princípios éticos e o tratamento justo e imparcial para todas as partes envolvidas.

Caso surjam situações de conflito de interesses, independentemente de serem potenciais, reais ou apenas aparentes, é imperativo comunicá-las imediatamente a Área de Governança, Performance e Risco da RZK Soluções. Essa comunicação permitirá uma avaliação adequada e a tomada das medidas necessárias.

## **11. COMITÊ DE RISCOS, PARTES RELACIONADAS E COMPLIANCE**

O Comitê de Riscos, Partes Relacionadas e Compliance, com o auxílio da Área de Governança, Performance e Risco Companhia, é um órgão de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia, responsável pela aplicação, supervisão e orientação deste Código. As atribuições, composição, funcionamento estão previstos em regimento interno próprio.

É assegurado ao Comitê de Riscos, Partes Relacionadas e Compliance autonomia e autoridade para exercer suas atribuições. Para tanto, a instância conta com recursos materiais, humanos e financeiros suficientes e se reporta ao Conselho de Administração da Companhia.

## **12. CANAL DE DENÚNCIAS**

A Companhia possui um Canal de Denúncias destinado a todos os Colaboradores, terceiros e demais pessoas que desejem registrar denúncias relacionadas a violações ou suspeitas de violações a este Código, bem como às demais políticas e procedimentos adotados pela Companhia, ou a qualquer lei ou regulamento a ela aplicável.

O Canal de Denúncias assegurará o anonimato a todos que utilizarem o seu Canal de Denúncias e pode ser acionado das seguintes formas: através do site <https://www.canalconfidencial.com.br/gruporz/> ou através do telefone 0800 025 8884.

Todas as comunicações recebidas através do Canal de Denúncias são confidenciais e serão apreciadas/investigadas pela Área de Governança, Performance e Risco da Companhia que poderá solicitar documentos ou informações complementares a outros departamentos da Companhia e ao qual será assegurado um canal de apoio sênior e confidencial junto ao setor responsável por TI e acesso independente a quaisquer arquivos e dados arquivados na Companhia, a fim de apurar eventuais denúncias. As denúncias envolvendo membros da alta administração (gerentes, diretores, conselheiros) serão acompanhadas ou conduzidas e tratadas pelo Comitê de Riscos, Partes Relacionadas e Compliance, a critério deste.

A RZK Soluções não tolera qualquer forma de retaliação contra o denunciante, ainda que sua denúncia não se confirme. Por essa razão, eventual retaliação será considerada uma violação ao presente Código, sujeitando os infratores às sanções e medidas disciplinares previstas nesse Código.

Caso após a conclusão das investigações, a Área de Governança, Performance e Risco da Companhia verifique pela existência de irregularidades, a referida área elaborará um relatório da investigação com o parecer abordando a inconformidade identificada e recomendações para redução do risco resultante de tal inconformidade e para a aplicação de sanções disciplinares aos agentes infratores. O relatório elaborado pela Área de Governança, Performance e Risco da Companhia será encaminhado ao Comitê de Riscos, Partes Relacionadas e Compliance para

providenciar análise e determinação de eventuais medidas disciplinares e sanções, porventura aplicáveis, e recomendar a aplicação à diretoria estatutária responsável ou ao Conselho de Administração, conforme aplicável.

O Canal de Denúncias possui mecanismos suficientes para que o seu funcionamento seja efetivo em relação às pessoas que, porventura, participem das, ou possam influenciar nas, investigações (inclusive membros da alta administração). Portanto, a independência da estrutura de apuração de denúncias e o tratamento adequado de informação são capazes de garantir que serão submetidas as análises e recomendações à instância competente para aplicação das medidas disciplinares e sanções.

Para assegurar a razoabilidade das ações e decisões do processo de apuração de denúncias, se uma alegação comunica violação ou suspeita de violação perpetrada por um colaborador da Área de Governança, Performance e Risco da Companhia, em nenhuma circunstância, ele terá acesso aos registros da alegação, que será apurada e tratada diretamente pelo Comitê de Riscos, Partes Relacionadas e Compliance. Nos casos que envolverem violação ou suspeita de violação perpetrada por um membro do Comitê de Riscos, Partes Relacionadas e Compliance, o Conselho de Administração será o responsável pela deliberação final acerca dos relatórios e pareceres elaborados pela Área de Governança, Performance e Risco da Companhia.

Em casos específicos, a Área de Governança, Performance e Risco da Companhia ou o Comitê de Riscos, Partes Relacionadas e Compliance poderão ainda solicitar a contratação de parceiros externos de modo a garantir a condução de uma investigação independente.

### **13. PENALIDADES**

Conforme previamente informado, o presente Código é uma ferramenta adotada pela Companhia para integrar seus valores e compromissos corporativos no dia a dia da organização, garantindo que sejam preservados e observados por todos aqueles que de alguma forma mantenham relações comerciais, institucionais ou de trabalho.

Os Colaboradores que comprovadamente descumprirem ou não observarem as disposições deste Código, das demais políticas e procedimentos da RZK Soluções ou da legislação vigente poderão ser penalizados com a aplicação, isolada ou cumulativa, das seguintes medidas disciplinares e sanções, seguindo-se os critérios de proporcionalidade, gradatividade e antecedentes:

- (a) advertência;
- (b) suspensão de até 30 (trinta) dias corridos, quando aplicável;
- (c) rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços; e/ou
- (d) quando for o caso, comunicação dos fatos às autoridades competentes.

---

Fornecedores, prestadores de serviços, consultores, agentes ou outros terceiros que atuem em nome da Companhia poderão ter pagamentos suspensos ou relações comerciais encerradas, resguardado o direito de a Companhia buscar eventuais medidas judiciais contra os envolvidos.

---

**14. GESTÃO DO CÓDIGO**

O Comitê de Riscos, Partes Relacionadas e Compliance, com o apoio da Área de Governança, Performance e Risco, é responsável por orientar e prestar esclarecimentos sobre este Código, solucionando eventuais dúvidas ou pontos omissos. As dúvidas poderão ser enviadas por meio do endereço eletrônico [comitedeetica@rzkenergia.com.br](mailto:comitedeetica@rzkenergia.com.br) ou, via telefone, pelo número (11) 3465-9551.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esta norma revoga e substitui qualquer Política, norma ou comunicação anterior sobre os assuntos abordados no presente Código, que tenha sido utilizado pelo Grupo RZK Soluções anteriormente. Além disso, o Código poderá ser revisado de tempos em tempos, conforme a atualização e/ou modificação das políticas internas da Companhia, ou ainda, visando o seu aprimoramento.

Eventuais revisões e modificações desse Termo serão sempre comunicadas previamente e entrarão em vigor 10 (dez) dias após sua aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia, com consequente publicação do novo Código no site da Companhia.